

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº:6024.2018/0000380-0

SAS – Freguesia/Brasilândia

EDITAL nº: 73/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO:Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAVV

CAPACIDADE: 110 Vagas

Após análise dos documentos e propostas apresentadas pelas OSCs, esta Comissão concluiu o seguinte parecer:

Em relação à OSC **Casa de Apoio Brenda Lee**, esta Comissão não identificou dentre os documentos entregues experiência prévia em atuação com objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital, ou seja, ações voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência ou ligadas à temática. Por este motivo consideramos a OSC Casa de Apoio Brenda Lee não atende os critérios de participação de acordo com os itens 6.1.1 e 6.1.6 do Edital em questão, sendo considerado **GRAU INSATISFATÓRIO**.

Após análise do plano de trabalho apresentado pela OSC **Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana – CROPH**, consideramos que a proposta aos termos e valores de referência constantes do edital, atende o **GRAU INSATISFATÓRIO**.

Na descrição da realidade do objeto da parceria, a OSC tratou apenas dos objetivos do serviço não contextualizando a realidade do Objeto. Em relação às metas, não foram estabelecidas metas que atendam todos os indicadores qualitativos de acordo com o exigido na minuta do edital (Art.15 da Port.55/SMADS/2017). Na vinculação da ação às normatizações, cita as legislações, mas não explana como se dará a vinculação das ações a elas. Quanto aos Indicadores de Avaliação, os indicadores apontados não contemplam as exigências do Edital de atender, no mínimo, o preceituado no parágrafo 4º, do artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017.

Após análise do plano de trabalho apresentado pela OSC **Samaritano São Francisco de Assis**, consideramos que a proposta aos termos e valores de referência constantes do edital, atende o **GRAU INSATISFATÓRIO**.

Em relação às metas, a OSC citou que serão levados em conta os indicadores qualitativos do art. 15 da Port. 55/SMADS/2017 para atingir as metas, no entanto não foram definidas as metas que atendam todos os indicadores qualitativos, conforme exigido no edital. As metas apresentadas na proposta são apenas as estabelecidas pela Port.46/SMADS/2010 a tipologia do objeto. Na forma de cumprimento das metas cita os objetivos e caracterização do objeto baseado na Port.46/SMADS/2010, assim como instrumentais oficiais de avaliação e monitoramento, não ficando claro como fará para cumprir as metas na execução do objeto. No item que trata da forma de monitoramento e avaliação, a OSC faz citação de forma de avaliação que não cabe à tipologia do objeto. Em relação à demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, não fica claro na proposta qual a metodologia que será adotada na execução do objeto. Não foi especificado a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. Quando aos Indicadores de Avaliação, os indicadores apontados não contemplam as exigências do Edital de atender, no mínimo, o preceituado no parágrafo 4º, do artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017.

Após análise do plano de trabalho apresentado pela OSC **Instituto Vida São Paulo**, consideramos que a proposta aos termos e valores de referência constantes do edital, atende o **GRAU SATISFATÓRIO**.

Em relação às metas, bem como a sua forma de cumprimento, atende ao exigido no Edital, de acordo com o artigo 15 da Port.55/SMADS/2017. O Detalhamento da proposta está de acordo com a Tipologia do Serviço, as normas da pasta, bem como a vinculação da ação as legislações pertinentes. Em relação à aplicação dos recursos da parceria, estão de acordo com os valores de referência constantes no edital e demonstra a viabilidade de sua execução relacionada às atividades e plano de desembolso. Entendemos assim, haver identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração.

Para avaliação e fiscalização da execução da parceria será tomado como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõe o objeto, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMADS a parceira, bem como sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial dos serviços da rede pública, da qual esta parceria faz parte, que será executado nos termos da legislação específica emanada por SMADS. Aplicação das atribuições, os procedimentos, instrumentais e indicadores qualitativos de monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a SMADS e a OSC parceira, de acordo com o normatizado específico emanado por SMADS.

Listagem da(s) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

| <b>PROPOSTAS RECEBIDAS</b> | <b>CNPJ</b>        | <b>NOME DA OSC</b>  | <b>GRAU DE ADEQUAÇÃO</b> |
|----------------------------|--------------------|---|--------------------------|
| 01                         | 64.919.814/0001-07 | CASA DE APOIO BRENDA LEE                                  | INSATISFATÓRIO           |
| 02                         | 03.816.478/0001-82 | INSTITUTO VIDA SÃO PAULO                                  | SATISFATÓRIO             |
| 03                         | 43.473.487/0001-32 | COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH | INSATISFATÓRIO           |
| 04                         | 02.627.820/0001-33 | SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS                         | INSATISFATÓRIO           |

São Paulo, 03 de Abril de 2018.

Elisangela Jagoschitz

---

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Ana Carolina Teixeira Maria

---

Titular da Comissão de Seleção

Glauca Damasceno dos Santos

---

Titular da Comissão de Seleção